

**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

**RESOLUÇÃO Nº 547/2024**

Dispõe sobre a **aprovação** do relatório de execução do projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social 2, apresentado pela entidade AJL, que utilizou recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I, VI.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores – Marco Regulatório da Sociedade Civil; em especial seu art. 59, VI, § 2º.

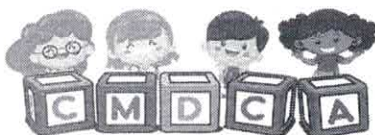
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONDIDERANDO o decreto municipal de nº 1.478/2022, de 6 de junho de 2022, a aplicação da lei federal e dita os processos e competências referente às parcerias com a administração pública municipal; Em especial seu art. 42, § 2º.

CONSIDERANDO o relatório de n. 05/2024 da Comissão de monitoramento e avaliação dos projetos da AJL deste conselho;

CONSIDERANDO a Resolução n. 478/2023 deste conselho que aprovou a captação de recurso para o projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, da entidade: AJL de 31/08/2023 que aprovou o repasse de R\$ 24.000,00;

Em reunião ordinária de 26 de setembro de 2024, ata de n. 3129/2024;



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório final de execução do projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social 2, apresentado pela entidade AJL – Associação Jorge Lacerda (CNPJ nº 12.606.501/0001-03), onde utilizou-se recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme disposto na Resolução de n. 478/CMDCA/023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parecer de n. 05/2024 da Comissão de monitoramento e avaliação encontra-se em anexo.

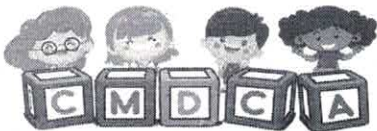
Capivari de Baixo, 26 de setembro de 2024.

João Victor Torres Bandeira

**Vice-presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC**

**RECEBIDO**

30 / 09 / 2024

**CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC****RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS QUE UTILIZARAM RECURSOS DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC 05/2024**Referente: Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº 03 / 2023Dados da OSC: AJLObjeto da Parceria: Projeto Cultura e ArteValor: R\$ 24.000,00Data: 25/09/2024

Do Relatório:

## 1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:

(Descrever as atividades programadas de acordo com o plano de trabalho e se a meta foi cumprida.)

Oficinas de Dança, violão, jazz e música clássica. A meta de atendimentos e apresentações foi cumprida.

## 2. Valores Transferidos:

R\$ 24.000,00

## 3. Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido:

Através das oficinas realizadas e citadas acima as crianças e adolescentes tiveram uma melhor educação e um impacto na cultura do município.

## 4. Visitas Realizadas:

01

## 5. Conclusão:

Aprovado. Considerando que o projeto não utilizou o valor total já realizado a devolução no valor de R\$ 944,90 em agosto de 2024.

Capivari de Baixo, 25 de 09 de 2024 (data)  
Nome e assinatura

Relatora da Comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA